



Prefeitura Municipal de Florínea

C. G. C. 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira 690 - Fones: 21 e 22 - CEP 19.870 - FLORÍNEA - SP.

LEI Nº 227/81

(CONCEDE DESCONTO NO AMORTECIMENTO DE TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS)

BENEDITO GRANADO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso - legal de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal votou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

- Artº 1º - Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) durante o exercício de 1.981, aos contribuintes da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem do Município de Florínea.
- Artº 2º - O benefício constante do artº primeiro desta Lei é - extensivo aos Contribuintes que já tenham efetuado o recolhimento da Taxa, em forma de restituição.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 29 de Junho de 1.981.

Benedito Granado
BENEDITO GRANADO

Prefeito Municipal
Florínea-S.P.-

Registrado e Publicado nesta Secretaria, nesta data.

Cícero Cláudio dos Santos
CÍCERO CLÁUDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal
Florínea-S.P. -